

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE MAIO DE 2018 (\*)

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2018 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo I.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 103, de 30/05/2018, p. 69.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018**

RGF - ANEXO I

DESPESAS COM PESSOAL	DEFENSORIA PÚBLICA												DESPESAS EXECUTADAS	
	Maio/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	LIQUIDADAS	TOTAL
<b>(I) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA</b>														
Pessoal Ativo	15.856.356,39	16.447.941,53	14.819.783,51	17.561.254,96	16.341.244,20	16.188.658,85	1.167.984,81	31.861.266,24	15.957.919,46	16.280.248,73	16.798.871,63	16.488.359,12	195.760.989,43	195.760.989,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.463.596,10	15.132.189,36	14.819.783,51	14.207.846,16	14.700.671,73	14.511.083,69	1.167.984,81	28.516.534,59	14.203.655,52	14.550.031,71	15.090.290,16	14.696.404,87	175.999.952,12	175.999.952,12
Obrigações Patronais	2.091.167,23	2.125.993,94	2.066.247,98	2.080.501,26	2.126.579,94	2.260.764,67	177.009,48	4.441.042,39	2.233.907,85	2.242.230,38	2.274.087,12	2.268.597,44	26.388.229,78	26.388.229,78
Benefício Previdenciário	1.392.850,29	1.315.752,17	-	3.353.408,80	1.640.572,47	1.647.575,16	-	3.344.731,74	1.753.363,94	1.730.217,02	1.790.611,47	1.791.954,25	19.761.037,31	19.761.037,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.313.194,30	1.236.096,18	-	3.184.822,41	1.560.916,48	1.504.269,55	-	3.178.687,80	1.673.446,54	1.693.786,19	1.674.283,71	1.686.063,35	18.615.566,52	18.615.566,52
Outras Despesas de Pessoal	79.655,99	79.655,99	-	168.586,39	-	79.655,99	143.305,61	166.043,94	70.917,59	126.430,83	116.327,76	105.890,90	1.145.470,79	1.145.470,79
Descc. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)</b>														
Indenizações de PDV	1.466.297,40	1.412.894,20	729.658,81	3.470.547,61	1.724.395,71	1.749.968,76	25.917,81	3.541.189,98	1.822.799,19	2.069.208,37	1.956.063,79	1.926.660,20	21.895.601,83	21.895.601,83
Indenizações por Exoneração e Demissão	20.140,21	30.924,70	676.243,77	24.727,65	33.545,56	31.940,26	15.705,21	84.554,65	23.524,27	155.389,20	121.408,45	92.458,44	1.310.562,37	1.310.562,37
Indenizações e Resoluções Pensionis	803,06	661,51	1.830,86	638,77	710,67	1.479,14	-	3.316,61	4.104,45	1.474,41	889,09	483,51	12.698,08	12.698,08
Alcance de Permanência	52.503,84	65.555,82	51.584,18	91.772,39	49.567,01	55.953,38	10.212,60	108.586,98	45.500,53	53.565,53	43.154,78	41.764,00	669.721,04	669.721,04
Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia	-	-	-	-	-	-	13.020,82	-	-	-	128.562,21	-	141.583,03	141.583,03
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	1.392.850,29	1.315.752,17	-	3.353.408,80	1.640.572,47	1.647.575,16	-	3.344.731,74	1.753.363,94	1.730.217,02	1.790.611,47	1.791.954,25	19.761.037,31	19.761.037,31
<b>(III) DESPESA LIQUIDADA DE PESSOAL (art. 21, III)</b>														
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DPP (III + II)	14.390.088,99	15.035.047,23	14.090.124,70	14.090.707,35	14.616.848,49	14.438.690,49	1.142.067,00	28.320.076,26	14.134.220,27	14.211.040,26	14.834.807,84	14.561.698,92	173.865.387,60	173.865.387,60
<b>(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (art. 21, IV)</b>														
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV/V) * 100														0,845

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil; Subsecretaria de Contabilidade/SEF

**Notas Explicativas**

- Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (8ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;
- Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;
- Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;
- Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
- Conforme orientação da STN, os valores relativos à Licença Prêmio em Pecúnia foram somados às despesas com Pessoal Ativo;
- Limite máximo de utilização da RCL não informado por falta de definição legal quanto ao percentual destinado à DPDP.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

GILMAR VILELA DA SILVA  
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS  
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE JUNHO DE 2018  
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:  
Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia (COD. SIGRH 04000324), da Defensoria Pública do Distrito Federal.  
Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.  
Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos constante nesta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.  
§ 1º do Processo nº 480.000853/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 49, de 20 de abril de 2018, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2018;  
§ 2º do Processo nº 480.000854/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 50, de 20 de abril de 2018, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2018;  
§ 3º do Processo nº 480.000506/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 51, de 20 de abril de 2018, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2018;  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 21 DE JUNHO DE 2018.  
A SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nos 480.000.463/2012, 00480-0000729/2018-40, 00480-0000750/2018-45, 00480-0000783/2018-95, 00480-0000791/2018-31 e 00480-0000834/2018-89.  
Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 480.000.688/2015, 480.000.129/2013 e 480.000.164/2014, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JUNHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018062200028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.